



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA – CAS
PAUTA DA 275ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 26 de agosto de 2016

HORAS: 10:00 horas

LOCAL: auditório Floriano Pacheco, na sede da SUFRAMA

I – EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO da Ata da 274ª reunião ordinária, realizada em Manaus/AM, em 15/07/2016.

2. COMUNICAÇÕES:

2.1 do Sr. Presidente

2.2 da Sra. Superintendente

- Projetos industriais e de serviços de diversificação/ampliação/atualização, aprovados com base na Resolução nº 203/2012:

Nº. 073/16 – PANASONIC DO BRASIL LIMITADA: projeto de diversificação, para produção de amplificador de áudio em 3D - "home - theater". (Parecer Técnico de Projeto nº. 104/2016 - SPR/CGPRI, Portaria nº. 362, de 11/6/2016);

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Amplificador de áudio em 3D - "home - theater"	1.000	2.000	3.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	90,665	181,330	271,995
Inv. Fixo - Existente (R\$)	204.816.446,99	Mão de Obra - Existente	862
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	37.277,37	Mão de Obra - Projeto	6



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Capital de Giro - Projeto (R\$)	343.320,31	Mão de Obra - Adicional	6
Faturamento Bruto (R\$)	4.197.000,00	Renúncia Fiscal (R\$)	749.934,00

Nº. 074/16 – BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO projeto de diversificação, para produção de concentrado para bebidas não alcoólicas com matéria-prima vegetal regional. (Parecer Técnico de Projeto nº. 30/2016 - SPR/CGPRI, Portaria nº. 371, de 20/7/2016);

Produto	Programa de Produção (em kg)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Concentrado para bebidas não alcoólicas com matéria-prima vegetal regional	2.180.000	2.507.000	3.008.400
Limite de importação (US\$ 1.00)	-	-	-
Inv. Fixo - Existente (R\$)	23.979.102,84	Mão de Obra - Existente	25
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	97.200,00	Mão de Obra - Projeto	28
Capital de Giro - Projeto (R\$)	46.025.213,53	Mão de Obra - Adicional	3
Faturamento Bruto (R\$)	672.527.820,00	Renúncia Fiscal (R\$)	Não há

Nº. 075/16 – PANASONIC DO BRASIL LIMITADA: projeto de diversificação, para produção de dispositivo de cristal líquido para produtos de NCM 8528, televisores e monitores. (Parecer Técnico de Projeto nº. 105/2016 - SPR/CGPRI, Portaria nº. 395, de 11/6/2016);

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Dispositivo de cristal líquido para produtos de NCM 8528, televisores e monitores	300.000	330.000	370.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	27,697,544	30,467,299	34,160,305
Inv. Fixo - Existente (R\$)	192.533.993,36	Mão de Obra - Existente	855
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	1.909.013,97	Mão de Obra - Projeto	70
Capital de Giro - Projeto (R\$)	23.810.371,91	Mão de Obra - Adicional	32
Faturamento Bruto (R\$)	177.600.000,00	Renúncia Fiscal (R\$)	43.915.300,00

- Projetos industriais e de serviços de implantação, aprovados com base na Resolução nº 203/2012:

Nº. 076/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no parágrafo segundo do Art. 2º da Resolução n.º 390, de 31 de agosto de 2001, que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa POLISYSTEM COMERCIAL LTDA – EPP, (CNPJ: 05.048.456/0001-45) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 010/2016 – SPR/CGPRI para a prestação de serviço de tratamento e disposição de resíduos (tratamento de efluentes industriais), de acordo com a prerrogativa substabelecida pela citada Resolução em seu Art. 2º, parágrafo primeiro, nos termos da anexa Portaria n.º 268, de 19 de julho de 2016;



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Nº. 077/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no parágrafo segundo do Art. 2º da Resolução n.º 390, de 31 de agosto de 2001, que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa TS SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., (CNPJ 10.892.021/0001-12) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 012/2016 – SPR/CGPRI, para a prestação de serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, de acordo com a prerrogativa substabelecida pela citada Resolução em seu Art. 2º, parágrafo primeiro, nos termos da anexa Portaria n.º 392, de 08 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 15 de agosto de 2016 ;

Nº. 078/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no parágrafo segundo do Art. 2º da Resolução n.º 390, de 31 de agosto de 2001, que esta Superintendência aprovou o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa individual LFP DA CUNHA - ME, (CNPJ 16.800.169/0001-66) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 011/2016 – SPR/CGPRI, para a prestação de serviço de consultoria em gestão empresarial e gestão de propriedade imobiliária, de acordo com a prerrogativa substabelecida pela citada Resolução em seu Art. 2º, parágrafo primeiro, nos termos da anexa Portaria n.º 414, de 26 de agosto de 2016.

- Remanejamentos dos limites de cotas de importação, baseados na Resolução nº 203/2012:

Nº. 079/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 4,500,000.00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) do produto RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE - Cód. Suframa-0108, aprovado mediante Resolução nº 129 de 19/08/2013, para o produto RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO - Cód. Suframa-1864, aprovado pela Resolução nº 129, de 19/08/2016, em nome da empresa SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA., com fundamento no Art. 32 e parágrafo único da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 278, de 16/05/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 94, de 18/05/2016, foi retificada a referida Portaria , onde se lê: Resolução nº 129, de 19/08/2016, leia-se: Resolução nº 129, 19/08/2013, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 127, de 05/07/2016, nos termos do Parecer Técnico Nº 36/2016-COPIN/CGAPI/SPR.

Nº. 080/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 1,200,000.00 (um milhão e duzentos mil dólares norte-americanos) do produto CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS – Cód. Suframa 0780, aprovado pela Resolução nº 174, de 23/08/2007, para o produto AUTORRÁDIO – Cód. Suframa 0099, aprovado pela Portaria nº 461, de 29/09/2015, em nome da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA, com fundamento no Art. 32 da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 380, de 26/07/2016, publicada no Diário Oficial da União –



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

D.O.U. nº 143, de 27/07/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 46/2016-COPIN/CGAPI/SPR.

Nº. 081/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA) – Cód. Suframa 0115, aprovado pela Resolução nº 309, de 07/12/2011, para o produto ROTEADOR DIGITAL – Cód. Suframa 0057, aprovado pela Resolução nº 003, de 26/02/2016, em nome da empresa ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., com inscrição SUFRAMA nº 20.0563.01-7 e CNPJ nº 34.484.188/0001-02, com fundamento no Art. 32 e parágrafo único da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 383, de 27/07/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 146, de 01/08/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 054/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.

- Adicional de cota de importação e remanejamento dos limites de cotas de importação, baseados na Resolução nº 203/2012:

Nº. 082/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10/12/2012, que esta Superintendência autorizou o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 2,982,000.00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil dólares norte-americanos), correspondente a 50% da cota do 1º ano do produto MODULADOR/DEMODULADOR ("RÁDIO MODEM") - Código Suframa 1301, aprovado por meio da Resolução n.º 064, de 14/08/2014, emitida em nome da empresa FLEX IMP. EXP. IND E COM. DE MAQ. E MOTORES LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.0690.01-9 e CNPJ nº 22.798.094/0001-29, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria n.º 374, de 21/07/2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. n.º 141, de 25/07/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 052/2016- SPR/CGAPI/COPIN.

- Outros:

Nº. 083/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias que, em cumprimento ao que determina a alínea a, do Art. 11, do Decreto-Lei nº 288/1967, esta Superintendência, conjuntamente aos Superintendentes Adjuntos e Coordenadores-Gerais, aprovou, com base na Nota Técnica nº 10/2016-COGECE e posteriores ciclos participativos do quadro técnico e gerencial, o Plano Diretor Industrial, o qual enumera as diretrizes táticas para a área de atuação da SUFRAMA no período de 2017 a 2025.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

II - ORDEM DO DIA

3. PROPOSIÇÕES

3.1. Administrativas:

3.2. Industriais:

Nº 044/16 – FIVE STAR INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA.:

Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto técnico-econômico de Implantação, aprovado pela Portaria nº 221, de 1º de julho de 2014, para produção de peças plásticas moldadas por injeção, Cód. Suframa 0008, em nome da FIVE STAR 2100 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., com CNPJ nº 35.903.616/0001-57 e Inscrição Suframa 20.1534.01.0, atual FIVE STAR INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., com CNPJ nº 63.722.771/0001-02 e Inscrição Suframa nº 20.0596.01-2. Justificativa: *a proposta de cancelamento dos incentivos fiscais concedidos ao projeto técnico-econômico supracitado é resultante do não cumprimento da legislação vigente da Zona Franca de Manaus (ZFM), nos diversos parâmetros dispostos em seu projeto industrial aprovado, bem como a não manifestação por parte da empresa ao edital de Convocação de 25/11/2015, verificados por ocasião da elaboração do Relatório de Acompanhamento de Projetos (RAP) nº 0051/2015 – SPR/CGAPI/COAUP. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa – CAS, em consonância ao estabelecido no art. 42, §2º, aplicando o disposto no inciso V, do art. 54, da Resolução nº 203, de 10/12/2012, nos termos do Parecer Técnico nº 049/2016 – SPR/CGAPI/COPIN, sugerindo sua aprovação.*

Nº 045/16 – AMAZÔNIA BENEFICIADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA – ME:

Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto técnico-econômico de Implantação, aprovado pela Resolução nº 0273, de 27 de outubro de 2011, para a produção de artefato de joalheria, de ourivesaria e outras obras (joia), Cód. Suframa 0415, em nome da AMAZÔNIA BENEFICIADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA – ME, com CNPJ nº 04.886.080/0001-85 e Inscrição Suframa 20.1445.01-8. Justificativa: *a proposta de cancelamento dos incentivos fiscais concedidos ao projeto técnico-econômico supracitado é resultante do não cumprimento da legislação vigente da Zona Franca de Manaus (ZFM), nos diversos parâmetros dispostos em seu projeto industrial aprovado, bem como a não manifestação por parte da empresa ao edital de Convocação de 26/01/2015, verificados por ocasião da elaboração do Relatório de Acompanhamento de Projetos (RAP) nº 0069/2014 – SPR/CGAPI/COAUP. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa – CAS, em consonância ao estabelecido no art. 42, §2º, aplicando o disposto no inciso V, do art. 54, da Resolução nº 203, de 10/12/2012, nos termos do Parecer Técnico nº 048/2016 – SPR/CGAPI/COPIN, sugerindo sua aprovação.*



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Nº 046/16 – POLO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.:

Cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos ao projeto técnico-econômico de Implantação, aprovado pela Resolução nº 060, de 06/03/2011, para a produção de artefato a partir de laminado (chapa) de aço, Cód. Suframa 1797, em nome da POLO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., com CNPJ nº 22.767.800/0001-75 e Inscrição Suframa 20.1323.01-0. Justificativa: *a proposta de cancelamento dos incentivos fiscais concedidos ao projeto técnico-econômico supracitado é resultante do não cumprimento da legislação vigente da Zona Franca de Manaus (ZFM), nos diversos parâmetros dispostos em seu projeto industrial aprovado, verificados por ocasião da elaboração do Relatório de Acompanhamento de Projetos (RAP) nº 0049/2014 – SPR/CGAPI/COAUP. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa – CAS, em consonância ao estabelecido no art. 42, §2º, aplicando o disposto no inciso V, do art. 54, da Resolução nº 203, de 10/12/2012, nos termos do Parecer Técnico nº 047/2016 – SPR/CGAPI/COPIN, sugerindo sua aprovação.*

Nº 047/16 – NORITSU DO BRASIL LTDA.: autorização para cancelar os Projetos Técnicos Industriais aprovados para o produto MINILABORATÓRIO FOTOGRÁFICO – Cód. Suframa 0188, pelas Resoluções nº 009, de 17/03/2006 – Ampliação e nº 419, de 03/11/1993 - Implantação, e respectivos incentivos fiscais em nome do interessado, com CNPJ nº 54.259.411/0001-25 e Inscrição Suframa nº 20.1052.01-6. Justificativas: *o cancelamento dos projetos industriais requerido à Suframa sob protocolos n.º 4350, de 12/05/2016, com apresentação da 35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social e 0226 de 11/01/2016, deve-se à desativação da atividade industrial no Polo Industrial de Manaus – PIM, em virtude da crise econômica e retração do mercado desse segmento nos últimos anos. Ademais, foi verificado, por ocasião da elaboração do Relatório de Acompanhamento de Projetos (RAP) nº 0133/2015 e Nota Técnica nº 0022/2016-SPR/CGAPI/COAUP, o não cumprimento da legislação vigente da Zona Franca de Manaus (ZFM), nos diversos parâmetros dispostos em seus projetos industriais. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, que tomamos como base o disposto do Art. 54, Inciso V, combinado ainda com o §2º do Art. 42 da Resolução nº 203, de 10/12/2012 e os termos do Parecer Técnico nº 061/2016-COPIN/CGAPI/SPR, sugerindo sua aprovação.*

Nº 048/16 – TRANSPORTES LUDANI LTDA.: autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA outorgar a Escritura de Compra e Venda do lote 3.119-3, com área de 16.001,23 m², localizado na Av. Autaz Mirim, nº 450, Distrito Industrial Marechal Castello Branco. Justificativas: *a empresa cumpriu as Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, segundo o que prescreve a Resolução Nº 100/2013, Capítulo V, Seção I, que regula os termos para outorga de Escritura de Compra e Venda. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 001/2016 - SPR/CGPRI/COPEA e Adendo.*

Nº 049/16 – TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.: autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA outorgar a Escritura de Compra e Venda do lote nº 10-C-6, com área de 14.802,167 m², situado na Rua Bambuzinho, s/n, Gleba D2F – Área de Expansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco. Justificativas: a



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

empresa cumpriu todas as restrições constantes nas Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, segundo o que prescreve a Resolução CAS nº 100, de 28 de fevereiro de 2013, Capítulo V, Seção I, que regulamenta os termos para outorga de Escritura de Compra e Venda. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 031/2016 - SPR/CGPRI/COPEA e seus respectivos Adendos, apensos nos autos do processo administrativo nº 52710.003476/1996-00.

Nº 050/16 – AMAZON TAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA.: autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA outorgar a Escritura de Compra e Venda do lote 7-1-2A, com área de 40.000,00 m², localizado Rua Aninga, s/n, Gleba D2E, Expansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco. Justificativas: *a empresa cumpriu as Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, segundo o que prescreve a Resolução Nº 100/2013, Capítulo V, Seção I, que regula os termos para outorga de Escritura de Compra e Venda. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 032/2016 - SPR/CGPRI/COPEA Adendo.*

3.3. Setor Agropecuário:

3.3.1. Área de Expansão do Distrito Industrial – AEDI

Nº 051/16 - JANIERY MARTINS TOMÉ: autorização para cassar a Resolução nº 135/2004, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de JANIERY MARTINS TOMÉ, e autorizou a SUFRAMA a alienar uma área de 3,2665 hectares na Área de Expansão do Distrito Industrial, e autorizar a SUFRAMA a resilir o Termo de Reserva de Área Nº 013/2004 – AEDI, assim como retomar a área em questão. Justificativas: *Através da Resolução nº 135/2004, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de JANIERY MARTINS TOMÉ e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 3,2665 hectares, contido na Área de Expansão do Distrito Industrial, para implantação do projeto. De acordo com sucessivos relatórios de acompanhamento de implantação do Cronograma aprovado lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que o interessado não vem dando continuidade à implantação do citado Cronograma e que a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica, de acordo com o previsto no Cronograma aprovado. Isto posto, com base no Item 9 dos Critérios e Procedimentos para a Regularização dos Lotes Invadidos na Área de Expansão do Distrito Industrial, e da Sétima Cláusula do TRA nº 013/2004 – AEDI, é proposto a cassação da Resolução nº 135/2004, bem como autorizar a SUFRAMA a adotar as providências necessárias para a Resilição do Termo de Reserva de Área nº 013/2004 – AEDI e a retomar a área em questão.*



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

4. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS:

4.1. Ampliação/ Atualização/ Diversificação:

Nº 056/16 – AR MOR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS PARA IMPRESSÃO LTDA. (Atualização): para produção de fitas para produção de poliéster;

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
Fita para impressão de poliéster		2.156.024	2.479.428	2.851.342
Limite de importação (US\$ 1.00)		10,425,012	11,988,765	13,787,079
Inv. Fixo - Existente (R\$)	2.587.980,72	Mão de Obra - Existente		36
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	1.005.199,99	Mão de Obra - Projeto		43
Capital de Giro - Projeto (R\$)	5.808.700,77	Mão de Obra - Adicional		7
Faturamento Bruto (R\$)	89.817.273,00	Renúncia Fiscal (R\$)		25.802.227,93

Nº 057/16 – AMAZONPOSTES INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. (Atualização/Diversificação): para produção de poste e cruzeta de poliéster reforçado com fibra de vidro e artefato de cimento ou de concreto;

Produto		Unidade	Programa de Produção		
			Ano 1	Ano 2	Ano 3
Poste de poliéster reforçado com fibra de vidro		Und	12.000	15.600	20.280
Cruzeta de poliéster reforçada com fibra de vidro		und	12.000	15.600	20.280
Artefato de cimento ou de concreto		kg	10.000.000	13.000.000	16.900.000
Limite de importação (US\$ 1.00)			460,336	598,437	777,968
Inv. Fixo - Existente (R\$)	1.761.327,19	Mão de Obra - Existente		39	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	2.149.578,00	Mão de Obra - Projeto		128	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	926.047,19	Mão de Obra - Adicional		89	
Faturamento Bruto (R\$)	41.601.040,00	Renúncia Fiscal (R\$)		226.237,19	

Nº 058/16 – TRÓPICO SISTEMAS E TELECOMUNICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. (Diversificação): para produção de roteador digital;

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
Roteador digital		5.000	7.000	10.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		24,069	33,696	48,138
Inv. Fixo - Existente (R\$)	3.189.062,62	Mão de Obra - Existente		3
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	1.093.407,56	Mão de Obra - Projeto		11
Capital de Giro - Projeto (R\$)	714.784,08	Mão de Obra - Adicional		8
Faturamento Bruto (R\$)	6.500.000,00	Renúncia Fiscal (R\$)		985.339,33

Nº 059/16 – FLEX IMP., EXP., IND E COM. DE MAQ. E MOTORES LTDA. (Diversificação): para produção de modulador/demodulador para comunicação de dados via televisão a cabo - "cable modem".



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
Modulador/demodulador para comunicação de dados via televisão a cabo - "cable modem"		360.000	396.000	435.600
Limite de importação (US\$ 1.00)		11,134,800	12,248,280	13,473,108
Inv. Fixo - Existente (R\$)	24.376.304,69	Mão de Obra - Existente		1206
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	9.878.410,42	Mão de Obra - Projeto		19
Capital de Giro - Projeto (R\$)	7.044.553,17	Mão de Obra - Adicional		19
Faturamento Bruto (R\$)	69.696.000,00	Renúncia Fiscal (R\$)		10.944.824,54

Nº 060/16 – GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. (Diversificação): para produção de receptor de sinal de televisão via cabo.

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
Receptor de sinal de televisão via cabo		300.000	330.000	363.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		6,699,000	7,368,900	8,105,790
Inv. Fixo - Existente (R\$)	31.702.246,83	Mão de Obra - Existente		513
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	131.500,00	Mão de Obra - Projeto		20
Capital de Giro - Projeto (R\$)	2.550.498,42	Mão de Obra - Adicional		20
Faturamento Bruto (R\$)	39.930.000,00	Renúncia Fiscal (R\$)		10.349.710,80

Nº 061/16 – OX DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE BICICLETAS S.A. (Ampliação/Atualização): para produção de bicicleta com câmbio e bicicleta sem câmbio.

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
Bicicleta com câmbio		82.000	123.000	205.000
Bicicleta sem câmbio		18.000	27.000	45.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		14,912,778	22,232,215	36,825,435
Inv. Fixo - Existente (R\$)	1.562.551,12	Mão de Obra - Existente		73
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	1.376.411,89	Mão de Obra - Projeto		127
Capital de Giro - Projeto (R\$)	16.558.613,46	Mão de Obra - Adicional		54
Faturamento Bruto (R\$)	359.500.000,00	Renúncia fiscal (R\$)		70.252.726,44

Nº 062/16 – RODANA RELÓGIOS S/A. (Ampliação/Atualização): para produção de caneta esferográfica de metal não precioso.

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
Caneta esferográfica de metal não precioso		480.000	576.000	662.400
Limite de importação (US\$ 1.00)		432,672	519,206	597,087
Inv. Fixo - Existente (R\$)	1.898.478,56	Mão de Obra - Existente		14
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	36.000,00	Mão de Obra - Projeto		21
Capital de Giro - Projeto (R\$)	1.185.457,75	Mão de Obra - Adicional		7
Faturamento Bruto (R\$)	9.936.000,00	Renúncia Fiscal (R\$)		2.415.627,07



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Nº 063/16 – FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA. (Diversificação): para produção de bateria para telefone celular.

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
Bateria para telefone celular		2.500.000	2.600.000	2.700.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		8,607,750	8,952,060	9,296,370
Inv. Fixo - Existente (R\$)	5.500.553,79	Mão de Obra - Existente		102
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	7.363.166,36	Mão de Obra - Projeto		69
Capital de Giro - Projeto (R\$)	6.217.237,19	Mão de Obra - Adicional		52
Faturamento Bruto – 3º ano (R\$)	52.920.000,00	Renúncia Fiscal (R\$)		11.432.142,42

Nº 064/16 – ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (Ampliação), para produção de roteador digital.

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
Roteador digital		180.000	198.000	225.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		10,183,435	11,253,983	12,861,695
Inv. Fixo - Existente (R\$)	15.116.384,11	Mão de Obra - Existente		240
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	10.414.947,81	Mão de Obra - Projeto		42
Capital de Giro - Projeto (R\$)	38.520.800,89	Mão de Obra - Adicional		17
Faturamento Bruto (R\$)	79.200.000,00	Renúncia Fiscal (R\$)		21.096.676,32

Nº 065/16 – HARMAN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (Diversificação): para produção de aparelho divisor e de processamento de sinais de áudio.

Produto		Programa de Produção (em unidades)		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
Aparelho divisor e de processamento de sinais de áudio		2.400	2.760	3.100
Limite de importação (US\$ 1.00)		289,919	333,408	374,480
Inv. Fixo - Existente (R\$)	5.303.466,05	Mão de Obra - Existente		56
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	91.800,00	Mão de Obra - Projeto		13
Capital de Giro - Projeto (R\$)	411.071,34	Mão de Obra - Adicional		12
Faturamento Bruto (R\$)	4.340.000,00	Renúncia Fiscal (R\$)		610.065,12

Nº 066/16 – PANASONIC DO BRASIL LIMITADA. (Diversificação): para produção de Obras de ferro aço (peças estampadas e/ou forjadas e/ou soldadas); Partes e peças estampadas e/ou formatadas para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos;

Produto	Unida de	Programa de Produção		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
Obras de ferro aço (peças estampadas e/ou forjadas e/ou soldadas)	kg	300.000	510.000	550.000
Partes e peças estampadas e/ou formatadas para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos	kg	40.000	50.000	60.000
Limite de importação (US\$ 1.00)		-	-	-



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

Inv. Fixo - Existente (R\$)	5.303.466,05	Mão de Obra - Existente	828
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	91.800,00	Mão de Obra - Projeto	13
Capital de Giro - Projeto (R\$)	410.316,26	Mão de Obra - Adicional	10
Faturamento Bruto (R\$)	4.059.500,00	Renúncia Fiscal (R\$)	263.275

Nº. 067/16 – JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA (Diversificação): para produção de brinquedo injetado de plástico.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
brinquedo injetado de plástico	2.000.000	4.000.000	6.000.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	8,715,400	17,430,800	26,146,200
Inv. Fixo - Existente (R\$)	20.130.512,55	Mão de Obra - Existente	717
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	567.881,50	Mão de Obra - Projeto	13
Capital de Giro - Projeto (R\$)	27.663.413,24	Mão de Obra - Adicional	12
Faturamento Bruto (R\$)	270.840.000,00	Renúncia Fiscal (R\$)	28.984.800,00

III – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

Manaus, 23 de agosto de 2016.

VISTO:

Izabel Henriques de Mello
Chefe de Gabinete

DE ACORDO.

Rebecca Martins Garcia
Superintendente